



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

**PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 069, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, bem como o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, e ainda o Caput e Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Linhares, designados pela Portaria nº 059, de 12 de março de 2023, para, sob a presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 07 de janeiro de 2022, promoverem o PAD nº 015 de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor do servidor **V. L. S**, matrícula nº 03866-01, Guarda Civil Municipal, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 337 dias, no período de 01 de Setembro de 2022, até a presente data. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social